



LEI Nº 076/08

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, a conceder subvenção social, para a Projeto Renascer do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, subvenção mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o Projeto Renascer do Município de Apucarana – CNPJ nº 04.690.777/0001-86.
- §. 1º -** O recurso para o repasse da subvenção mensal para a entidade acima mencionada, será assegurado mediante dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19/12/2007).
- §. 2º -** O recurso de que trata esta Lei é proveniente do Termo de Convênio do Programa de Incentivo para Casas de Apoio a portadores HIV/AIDS, firmado entre o Município, através do Fundo Municipal de Saúde – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e o Ministério da Saúde, na conformidade da Portaria nº 2.313/02, de 19/12/02.
- Art. 2º -** A subvenção para o Projeto Renascer, será concedido no período de janeiro a dezembro de 2008, mediante apresentação mensal de Prestação de Contas do valor repassado.
- §. 1º -** A prestação de Contas, deverá ser mensalmente protocolada na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, e submetida a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.
- §. 2º -** A falta da prestação de contas, ou a sua desaprovação perante o Conselho Municipal de Saúde, implicará no cancelamento imediato do recurso repassado, bem como, de sua devolução integral para o órgão repassador, que concomitantemente informará o Ministério da Saúde.
- §. 3º -** A prestação de Contas, depois de aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fará parte integrante do Processo que originou o repasse.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de maio de 2008

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL